



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº. 030/2024.

Pelo presente instrumento, por meio do Núcleo de Atenção Especializada, encaminha-se à consideração do Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o Sr.(a) José Suelton Luiz Costa dos Santos, Documento de Formalização da Demanda – DFD referente à necessidade de distribuição gratuita de medicamentos listados na revista do ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa) para o atendimento das demandas de saúde no município de Itabaiana.

O propósito fundamental desta formalização é garantir assim a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, promovendo a saúde integral dos usuários, além de contribuir para a eficiência do sistema de saúde público, em consonância com os princípios do SUS.

1. Requisitante

Órgão:	
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE	
Setor Requisitante:	
Núcleo de Atenção Especializada em Saúde	
Responsável pela demanda:	Matrícula
Emilly dos Reis Carvalho Torres	FMS nº. 104
Cargo ou Função	
Coordenadora do Núcleo de Atenção Especializada em Saúde	
E-mail:	Telefone
-----	79 3431-9711

2. Descrição da Demanda

- 2.1. A demanda consiste em analisar e desenvolver uma estratégia que assegure o abastecimento regular e ágil de medicamentos dispensados pelo NUAES (Núcleo de Assistência Especializada em Saúde) em atendimento a demandas esporádicas, casos emergenciais e ordens judiciais, de forma a garantir os direitos dos usuários do SUS.
- 2.2. A análise e seleção da melhor opção de contratação que assegure a distribuição gratuita de medicamentos listados na revista do ABC FARMA no município de Itabaiana.
- 2.3. A avaliação detalhada das diferentes alternativas disponíveis, deve visar a solução que ofereça a melhor relação custo-benefício.



2.4. O objetivo principal é a distribuição desses medicamentos que não são contemplados na lista de medicamentos da Farmácia Básica, garantindo assim a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde.

3. Justificativa da necessidade da demanda:

3.1. O Artigo 196 da Constituição Federal de 1988 assegura que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido por meio de políticas sociais e econômicas que tenham como objetivo a redução dos riscos de doenças e outros agravos. Além disso, o acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde é também garantido por esta disposição constitucional.

3.2. Em conformidade com os princípios fundamentais de uma sociedade justa e equitativa, é imperativo reconhecer que cada cidadão detém um direito inalienável à saúde. Nesse contexto, é incumbência indeclinável do Estado assegurar as condições essenciais que viabilizem o pleno exercício desse direito vital.

3.3. O acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade não deve ser encarado meramente como um benefício, mas sim como um imperativo moral e social, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde implementar políticas públicas abrangentes, visando não apenas a prevenção de doenças, mas também a promoção de hábitos saudáveis e a garantia de tratamentos eficazes, meticolosamente planejada e executada.

3.4. Considerando que a falta de medicamentos pode resultar em atrasos no tratamento de doenças, comprometendo a saúde e o bem-estar dos cidadãos que dependem desses serviços, deste modo, é necessário assegurar que os municípios tenham acesso a esses medicamentos descritos na lista da ABC FARMA.

3.5. Além disso, esses medicamentos por serem de alto custo, dificulta a aquisição por pessoas de baixa renda, sendo muitas vezes a única possibilidade dessas pessoas terem acesso a esses medicamentos por meio da secretaria municipal de saúde, portanto a distribuição gratuita destes medicamentos é de extrema importância. Estes medicamentos contemplam a necessidade de pacientes que fazem uso de medicamentos em processos judiciais e de alto custo o que não possuem na farmácia básica (RENAME \ REMUME) e não possuem em estoque na unidade.

4. Quantidade necessárias

4.1. A tabela exibe a projeção do valor necessário, considerando a demanda atual e a frequência de busca por medicamentos na rede de saúde municipal:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	VI. Estimado
1	Medicamentos Éticos (de referência)	Und.	De acordo com as necessidades do Fundo municipal de saúde.	R\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais).
2	Medicamentos Similares	Und.		
3	Medicamentos Genéricos	Und.		

5. Estimativa preliminar do valor da contratação

5.1. O montante para atender à demanda está integralmente contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), seguindo a Classe Nominal DROGAS E MEDICAMENTOS, e Grupo Nominal 6505 – DROGAS E MEDICAMENTOS:

5.1.1. O valor total destinado pelo Ministério da Saúde, através de Emenda Parlamentar, é de R\$ 4.492.345,84 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

5.1.2. A utilização dos recursos alocados será gerida de maneira eficiente, visando otimizar o impacto positivo da solução ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de saúde de Atenção Primária nas Unidades Municipais de Saúde e, conseqüentemente, na qualidade de vida dos pacientes beneficiados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

6.1. A contratação deverá ser efetivada até janeiro de 2025, conforme o Calendário Anual de Contratações do PCA, para garantir que o serviço esteja disponível ainda neste exercício.

7. Grau de Prioridade da Contratação

7.1. Esta demanda possui um grau de prioridade **alto**, respaldado pela necessidade iminente de proporcionar tratamentos de doenças, que por muitas vezes podem comprometer a vida do paciente. Garantindo assim que a Secretaria Municipal de Saúde consiga efetivamente cobrir suas funções essenciais em atendimento aos usuários do SUS.

7.1.1. Ao atribuir o grau **alto** de prioridade, reconhecemos a urgência na resolução desse problema de saúde pública, alinhando-nos com os princípios fundamentais do SUS, que preconizam o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

7.1.2. A priorização desta demanda reforça o comprometimento da Secretaria Municipal de Saúde com a promoção de um atendimento abrangente e eficaz, buscando a equidade



no acesso aos medicamentos e, por conseguinte, a melhoria significativa na saúde da população sob nossa responsabilidade.

7.1.3. Portanto, ao reconhecer a máxima prioridade desta demanda, almejamos assegurar que o fornecimento dos medicamentos seja tratado com a celeridade e a seriedade que o bem-estar dos usuários merece, demonstrando o compromisso inabalável com a saúde e a qualidade de vida da comunidade atendida pelo SUS no município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

8. Vinculação ou dependência

8.1. Para a satisfação efetiva da presente demanda, não identificamos vinculações ou dependências diretas com outras contratações ou aquisições.

9. Indicação da estrutura orçamentária

9.1. A viabilização da solução a ser definida será respaldada pela indicação da estrutura orçamentária, a ser elaborada pelo Setor Contábil/Financeiro e autorizada pela Autoridade Competente. Essa estrutura será devidamente registrada nos autos do processo, assegurando transparência e adequação às normas fiscais e contábeis. A alocação correta dos recursos orçamentários é essencial para garantir a eficácia desta demanda.

Agradecemos a atenção e diligência na análise desta demanda. A efetivação desta contratação contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços oferecidos pelo Núcleo de Atenção Especializada e fortalecerá as ações da Secretaria Municipal de Saúde. Estamos à disposição para fornecer informações adicionais e colaborar no que for necessário.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, 30 de outubro de 2024.

Emilly dos Reis Carvalho Torres
Coord. Núcleo de Atenção Especializada